

**PEDIDO DE COMPRA: 000530 / 2026****EMIÇÃO: 24/04/2026****SECRETARIA: GABINETE DO PREFEITO**

Objetivo: CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO RADIOFÔNICA PARA REALIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO SISTEMÁTICA E PROGRAMADA DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E INFORMATIVOS JORNALÍSTICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS.

Justificativa: A Administração Pública Municipal possui o dever institucional de dar publicidade às suas ações, programas, campanhas educativas, serviços públicos e informativos de interesse coletivo. A Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS desenvolve diversas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, cultura e desenvolvimento econômico, sendo fundamental garantir que essas informações cheguem à população de forma clara, acessível e abrangente. Considerando as características territoriais do município, que possui população distribuída tanto na zona urbana quanto na zona rural, a utilização de diferentes meios de comunicação torna-se essencial para alcançar todos os públicos. Dessa forma, surge a necessidade de credenciamento de veículos de comunicação radiofônica para realização de divulgação sistemática e programada de campanhas institucionais e informativos jornalísticos da Administração Municipal.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal possui o dever institucional de dar publicidade às suas ações, programas, campanhas educativas, serviços públicos e informativos de interesse coletivo.

A Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga desenvolve diversas políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura, meio ambiente, cultura e desenvolvimento econômico, sendo fundamental garantir que essas informações cheguem à população de forma clara, acessível e abrangente.

Considerando as características territoriais do município, que possui população distribuída tanto na zona urbana quanto na zona rural, a utilização do rádio torna-se essencial para alcançar todos os públicos.

Dessa forma, surge a necessidade de credenciamento de veículos de comunicação radiofônica para realização de divulgação sistemática e programada de campanhas institucionais e informativos jornalísticos da Administração Municipal.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada com as diretrizes de transparência e comunicação institucional adotadas pela Administração Municipal, assim como prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Luiz Gonzaga/RS, conforme itens:

"44522 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE ARRECAÇÃO FAZENDÁRIAS (IPTU E REMISSÃO DE MULTAS E JUROS) COM SPOTS DE DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS"; "40079 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE INFORMATIVO", " 44535 - "DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES/AÇÕES/CAMPANHAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS" COM SPOTS DE DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS" estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços comuns de divulgação radiofônica. cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destes serviços será realizada por meio de credenciamento, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. PECULIARIDADES DO OBJETO

1.1. CARACTERÍSTICAS

- **VEICULAÇÃO DE CAMPANHA DO IPTU** contratação de emissora para prestação de serviço de cedência de espaço



radiofônico para divulgação de campanha de arrecadação fazendária referente ao calendário do IPTU com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

- VEICULAÇÃO DE CAMPANHA DE REMISSÃO DE MULTAS E JUROS Contratação de emissora para prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação de campanha de arrecadação fazendária referente ao calendário de remissão de multas e juros com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

- VEICULAÇÃO SEMANAL DE PROGRAMA INFORMATIVO Contratação de emissora para a prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação, três vezes por semana, em inserções de 5 minutos por dia, durante o período de 12 meses, no horário nobre da emissora, de informativo jornalístico produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura para a veiculação de notícias e informações de interesse público da Prefeitura de São Luiz Gonzaga.

- DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES/AÇÕES/CAMPANHAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS Contratação de emissora para prestação de serviço de cedência de espaço radiofônico para divulgação institucional de atividades/ações/campanhas das secretarias municipais de São Luiz Gonzaga com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período.

2. PRAZO, LOCAL E FORMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de divulgação sistemática e programada de campanhas institucionais e informativos jornalísticos da Administração Municipal em veículos radiofônicos, objetos do presente processo de credenciamento, deverão ser prestados na forma e condições a seguir estabelecidas.

2.1. Após a homologação do processo de credenciamento, será formalizado Termo de Credenciamento, no qual constarão todas as empresas interessadas que atenderem integralmente aos critérios de habilitação e seleção previstos no edital. O credenciamento terá vigência permanente, enquanto perdurar o interesse da Administração e/ou das empresas credenciadas, permanecendo aberto para novas inscrições a qualquer tempo, caso outras empresas demonstrem interesse em fazer parte do mesmo.

2.2. Os serviços serão solicitados pelo Gabinete, através das Assessoria de Comunicação e Transparência e Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, conforme a necessidade, mediante requisição formal, para divulgação de campanhas e atos institucionais.

2.3. A execução dos serviços será organizada por meio de sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, observando-se, de forma objetiva e sucessiva, os seguintes critérios de prioridade:

a) Disponibilidade para realização do serviço;

b) Ordem cronológica de credenciamento;

c) Quantidade de serviços já realizados no mês, com a finalidade de promover a distribuição equitativa da demanda entre os credenciados.

2.4. Os serviços deverão ser prestados pela emissora credenciada, a qual deverá ter cobertura no território do Município de São Luiz Gonzaga/RS e contar com cobertura local, de modo a não gerar ônus adicional, custos indiretos ou prejuízos operacionais à Administração, assegurando celeridade, economicidade e eficiência na execução dos serviços.

2.5. A empresa contratada deverá no tocante à execução dos serviços objeto do presente credenciamento, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais e normativas pertinentes, assumindo integral responsabilidade pela qualidade e adequação dos serviços prestados.

2.6. O objeto do presente contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

3. PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura ao Gabinete do Prefeito, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do credenciamento.



3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado de cópia do comprovante de pagamento do ISSQN.

4. DOCUMENTOS

4.1. Para a contratação dos serviços pretendidos, os interessados no credenciamento deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021:

4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores, devendo constar o nome e os dados do representante legal habilitado a assinar o contrato;

c) Cópia do RG e do CPF do representante legal que assinará o contrato.

4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias (Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social);

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do Município de São Luiz Gonzaga/RS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da legislação vigente;

g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

4.5. Declarações Obrigatórias:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, ficando ciente de que a infração importará em cláusula de rescisão contratual;

b) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, quando aplicável, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

5.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.5. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.



5.6. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.7. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

São obrigações da CONTRATADA:

5.9. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.10. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

5.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.16. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

5.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

5.19. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.

6. SANÇÕES:

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7. EXTINÇÃO

7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

7.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, Inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades apresentadas foram calculadas a partir da análise da execução desses serviços em exercícios financeiros anteriores. As quantidades estimadas representam previsão máxima anual, de caráter não obrigatório, podendo ser utilizadas conforme a efetiva necessidade da Administração.

DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS FAZENDÁRIAS E INSTITUCIONAIS E INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM EMISSORAS RADIOFÔNICAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIAS (IPTU E REMISSÃO DE MULTAS E JUROS) COM SPOTS DE DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS	800	3.200
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE INFORMATIVO	156	400
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES/AÇÕES/CAMPANHAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS COM SPOTS DE DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS	800	3.200

**ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Tendo em vista a relevância da veiculação de campanhas de arrecadação fazendárias (IPTU e Remissão de Multas e Juros) campanhas institucionais de atividades/ações/campanhas de secretarias municipais, bem como de informativo semanal através de emissoras radiofônicas do município, não se mostra viável a adoção de alternativa diversa da realização de credenciamento para a prestação desses serviços, de forma contínua e conforme a demanda da Administração.

A não realização dos serviços de divulgação acarretaria em prejuízo na efetiva divulgação das campanhas e dos atos da Prefeitura Municipal, podendo comprometer o sucesso na arrecadação de tributos municipais, essenciais para a continuidade dos serviços prestados pelo poder público municipal, bem como a limitação na divulgação de informações de interesse público junto à comunidade são-luizense.

Por outro lado, a adoção do credenciamento de empresas especializadas permite assegurar a continuidade dos serviços de divulgação dos atos institucionais, divulgação de informações de interesse público e de campanhas de arrecadação, além de proporcionar economicidade, isonomia entre os prestadores e eficiência na execução dos serviços, configurando-se, assim, como a alternativa mais vantajosa para o Município.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 622.064,00 (Seiscentos e vinte e dois mil com sessenta e quatro reais).

DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS FAZENDÁRIAS E INFORMATIVO INSTITUCIONAL EM EMISSORAS RADIOFÔNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE ARRECADAÇÃO FAZENDÁRIAS (IPTU E REMISSÃO DE MULTAS E JUROS) COM SPOTS DE DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS	800	3.200	R\$ 91,48	R\$ 292.736,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DE INFORMATIVO	156	400	R\$ 91,48	R\$ 36.592,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO RADIOFÔNICO PARA DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES/AÇÕES/CAMPANHAS DE SECRETARIAS MUNICIPAIS COM SPOTS DE DURAÇÃO DE 60 SEGUNDOS	400	3.200	R\$ 91,48	R\$ 292.736,00
VALOR TOTAL R\$ 622.064,00					

Justifica-se tal valor tendo em vista que, através de uma pesquisa realizada na forma do Decreto Municipal 6.871/2022 "Estabelece o Procedimento Administrativo para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de Obras e Serviços de engenharia no âmbito do Município de São Luiz Gonzaga, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021", em contratações semelhantes, foi possível verificar que o valor a ser contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de credenciamento público para emissoras radiofônicas do Município interessadas em prestar serviços de divulgação de campanhas de arrecadação fazendárias, de divulgação institucional de atividades/ações/campanhas de secretarias municipais e de informativo institucional para a Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.

Os veículos credenciados poderão ser demandados para a realização de:

- divulgação de campanhas de arrecadação fazendária da Prefeitura de São Luiz Gonzaga/RS;
- veiculação de informativos jornalísticos;

A contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

Os serviços a serem prestados compreenderão os seguintes:



- Divulgação de campanha de arrecadação fazendária (IPTU) com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período destinado ao pagamento em cota única com desconto (fevereiro, março e abril de cada exercício)
- Divulgação de campanha de arrecadação fazendária (Remissão de Multas e Juros) com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante o período destinado ao pagamento do tributo com desconto previsto em legislação municipal, nos meses referidos em cada exercício.
- Reprodução radiofônica de programa informativo de cinco (5) minutos de duração produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de São Luiz Gonzaga/RS, veiculado três (3) vezes por semana, preferencialmente às segundas, quartas e sextas-feiras, pelo período de doze (12) meses em cada exercício.
- - Divulgação institucional de atividades/ações/campanhas de secretarias municipais com previsão de veiculação de 400 spots com duração de 60 segundos durante cada exercício.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 47, Inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser consideradas a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, acreditamos que o princípio do parcelamento poderá ser aplicado ao presente processo, tendo em vista que existem três emissoras de rádio FM no município que contemplam as especificidades para o serviço prestado, como abrangência local e grade de programação de programas informativos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade assegurar a adequada divulgação institucional da Administração Municipal, buscando o atendimento ao interesse público e à eficiência da comunicação governamental. Nesse sentido, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação do alcance das informações institucionais, garantindo a capilaridade da comunicação pública, inclusive junto às populações com acesso limitado a meios digitais;
- Promoção da transparência ativa, mediante a divulgação contínua, clara e acessível das ações, programas e serviços desenvolvidos pela Administração Municipal;
- Fortalecimento da relação entre a Administração Pública e a comunidade local, contribuindo para o incremento da participação social e do controle social;
- Disseminação de informações relevantes sobre serviços públicos, programas e políticas públicas, possibilitando maior conhecimento e acesso por parte da população;
- Veiculação de campanhas de interesse coletivo, com foco na orientação, conscientização e mobilização da sociedade em temas de relevância pública.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

O Gabinete do Prefeito e cada uma das 11 (onze) Secretarias Municipais (Fazenda; Planejamento, Inovação e Desenvolvimento; Infraestrutura; Educação; Turismo e Cultura; Juventude, Esporte e Lazer; Saúde; Desenvolvimento Social e Habitação; Administração; Agricultura e Desenvolvimento Rural, e; Meio Ambiente e Sustentabilidade, indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscais do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

1. Impactos Ambientais

A contratação pretendida, consistente na veiculação de campanhas institucionais e informativos em emissoras de rádio, caracteriza-se como serviço de natureza imaterial, não envolvendo diretamente atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente.

De forma indireta, identificam-se impactos ambientais de baixa relevância, tais como:

- Consumo de energia elétrica necessário à operação das emissoras de rádio;
- Utilização de equipamentos eletrônicos e infraestrutura tecnológica, com impactos ao longo de seu ciclo de vida;
- Eventuais deslocamentos de profissionais envolvidos na produção e veiculação dos conteúdos.

Os impactos identificados são considerados mínimos e não significativos, não comprometendo o equilíbrio ambiental.

2. Medidas Mitigadoras

Com vistas à redução dos impactos ambientais indiretos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

- Priorizar a utilização de meios digitais para envio, edição e veiculação dos conteúdos, evitando o uso de materiais físicos desnecessários;
- Incentivar o uso racional de energia elétrica na operação dos equipamentos de transmissão e estúdios;
- Promover a manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, contribuindo para maior eficiência e durabilidade;
- Estimular práticas de redução e correta destinação de resíduos, especialmente de natureza eletroeletrônica;
- Planejar as atividades de forma a minimizar deslocamentos desnecessários de equipes.

3. Requisitos de Sustentabilidade

Para fins de atendimento às diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- Cumprimento da legislação ambiental vigente aplicável às atividades das emissoras contratadas;
- Prioridade ao uso de meios eletrônicos para comunicação, envio de materiais e comprovação da execução contratual;
- Adoção, sempre que possível, de práticas de eficiência energética;
- Implementação de procedimentos adequados de gestão de resíduos, especialmente eletroeletrônicos;
- Incentivo à veiculação de conteúdos de caráter educativo ambiental, quando pertinente.

4. Conclusão

Conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, sendo compatível com as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.



DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de **credenciamento de veículos de comunicação** mostra-se viável, adequada e necessária para atender às demandas de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga.